

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de serviço de subscrição de 20 licenças *Adobe Creative Cloud for Teams All Apps* pelo período de 48 meses, em conformidade com as especificações constantes do Edital.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Comunicação.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Comunicação.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Ambiente de Comunicação, para a realização de suas entregas, possui a necessidade constante de utilização de softwares de design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo. A Superintendência de TI, em razão das demandas que envolvem design gráfico em documentos de comunicação da área tais como elaboração de informes, apresentações institucionais e comunicados, e o Ambiente de Sistemas de Negócio, em virtude da prototipação de aplicações, sistemas, design de ícones e de aplicativos web e mobile, também têm necessidade de uso de softwares de design gráfico para atendimento dessas atividades.

Dessa maneira, com a finalidade de proporcionar uma melhor plataforma de trabalho para os Ambientes citados com softwares que potencializam o valor das entregas produzidas, tornam-se necessárias licenças atualizadas de softwares de design gráfico. Os softwares são utilizados por contratados e funcionários do Banco que precisam da ferramenta para o desenvolvimento de suas atividades de forma rotineira.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 00000357/000032 COMUNICAÇÃO DIGITAL - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Documentação complementar à Proposta de Preço:

6.1.1. juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar Certificação de Revenda Adobe Especializada em Governo.

JUSTIFICATIVA: deverá ser apresentada a Certificação de Revenda Adobe Especializada em Governo devido a uma exigência da empresa Adobe que diz que nenhum novo contrato governamental pode ser iniciado por revendas que não tenham a Especialização em Governo após o dia 05 de julho de 2017. As revendas que não tiverem essa especialização não participarão, de forma alguma, de qualquer tipo de licitação ou concorrência pública (tais como Pregões, Tomadas de Preço e Licitações em geral. (Fonte: <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>).

- 6.1.2. juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar declaração de que não houve ocorrência de Registro de Oportunidade, conforme modelo de declaração presente no anexo denominado Declaração de Registro de Oportunidade.

6.2. Amostra

- 6.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá disponibilizar amostra em forma de um período de teste do plano Todos os Apps da suíte Adobe Creative Cloud durante 7 (sete) dias corridos, devendo agendar este período por e-mail com JORGE Luis Nascimento de Mendonça jorgemendonca@bnb.gov.br;
- 6.2.2. A aprovação da amostra se dará baseada na avaliação da disponibilidade, acessibilidade e suporte dos softwares.

6.3. Qualificação Técnica - Habilitação

- 6.3.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produto(s) compatível(is) com o objeto do Edital;
- 6.3.2. Será considerado compatível com o objeto do Edital a disponibilização de acesso às licenças oferecidas pela Adobe, de preferência de acesso ao plano Todos os Apps da suíte Adobe Creative Cloud;
- 6.3.3. Poderão ser somados os quantitativos de 2 (dois) ou mais atestado(s) para se obter, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total das licenças objeto da licitação.

7. MODO DE DISPUTA

Aberto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços objeto da contratação compreendem a subscrição de 20 licenças da suíte *Adobe Creative Cloud for Teams* na modalidade de plano Todos os Apps pelo prazo de 48 meses. Cada licença contempla as versões de softwares mais atualizadas, serviços de armazenamento em nuvem e suporte técnico dedicado 24h, por chat e por telefone, no auxílio de dúvidas sobre os produtos e erros que ocasionalmente podem acontecer nos aplicativos.
- 9.2. O plano Todos os Apps inclui os softwares descritos a seguir:

PHOTOSHOP: crie e edite imagens incríveis, desenhos avançados e arte espetacular.
ILLUSTRATOR: crie belos desenhos, ícones e muito mais, para usar em qualquer lugar e em qualquer tamanho.

INDESIGN: desenvolva catálogos, ebooks, white papers, revistas digitais e PDFs interativos.
ADOBE FIREFLY: use linguagem comum para gerar resultados extraordinários com IA generativa.
ADOBE EXPRESS: crie conteúdo incrível com rapidez e facilidade usando milhares de modelos sensacionais.
ADOBE FONTS: negrito, itálico, cursivo ou todas maiúsculas: encontre a fonte ideal para qualquer projeto, com mais de 20 mil opções para explorar.
PREMIERE PRO: crie tudo, desde clipes para redes sociais até longas-metragens, com o editor de vídeo líder do setor.
AFTER EFFECTS: adicione facilmente títulos, transições e muito mais aos seus filmes com o aplicativo de animação e efeitos visuais usado por profissionais.
AUDITION: crie, mixe e adicione efeitos sonoros a filmes, publicações para redes sociais e podcasts.
ANIMATE: crie animações para desenhos animados, banners, jogos e Web.
CHARACTER ANIMATOR: use suas expressões e movimentos para dar vida a personagens em tempo real.
MEDIA ENCODER: codifique áudios e vídeos no formato que precisar com facilidade. do setor.
ACROBAT PRO: crie, edite, assine e gerencie seus PDFs com rapidez e facilidade em qualquer lugar.
LIGHTROOM: edite fotos em qualquer lugar com maneiras fáceis de ajustar a exposição, a cor e muito mais.
LIGHTROOM CLASSIC: aprimore ainda mais suas melhores fotos com as ferramentas de edição desenvolvidas para desktop.
PHOTOSHOP EXPRESS: edite, faça colagem e retoque fotos com rapidez para que ganhem destaque nas redes sociais e em todos os outros lugares.
PHOTOSHOP CÂMERA: melhore suas fotos com o aplicativo de câmera inteligente que sugere as melhores lentes e filtros para você.
FRESCO: redescubra o prazer de desenhar e pintar em qualquer lugar. Redescubra o prazer de desenhar e pintar em qualquer lugar.
DREAMWEAVER crie experiências incríveis para sites, aplicativos, jogos e marcas.
INCOPY: colabore com redatores e editores

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 48 (quarenta e oito) meses contado a partir da data de sua assinatura.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. A entrega das licenças deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual, para JORGE Luis Nascimento de Mendonça jorgemendonca@bnb.gov.br, sendo dado o recebimento definitivo somente após a efetivação do controle de qualidade do(s) produto(s) recebido(s).
- 12.2. O(s) produto(s) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) integralmente, a expensas do CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação, sob pena de aplicação das multas previstas no instrumento contratual.
- 12.3. O(s) produto(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) da documentação técnica e de todos os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

14. REAJUSTE

- 14.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.
- 14.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.
- 14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.
- 14.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- 17.1.1. advertência;
- 17.1.2. multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total da fatura referente ao (s) material (is) entregue (s) após a data aprazada;
- 17.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 17.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 17.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

- 18.1. O CONTRATADO deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato os documentos e acessos abaixo:
- 18.1.1. documento de registro das subscrições da solução e/ou chaves de instalação, certificados de autenticidade e documentação técnica do fabricante sobre as subscrições adquiridas no escopo do contrato;
 - 18.1.2. checklist para a conferência das subscrições da solução pelo CONTRATANTE, contendo todos os itens especificados na proposta comercial;
 - 18.1.3. acesso ao portal do fabricante da solução para o CONTRATANTE, para a verificação da situação das subscrições da solução adquiridas no escopo do contrato;
 - 18.1.4. documento comprobatório de que o quantitativo das subscrições da solução demandado pelo CONTRATANTE foi efetivamente entregue pelo CONTRATADO.

19. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1. Os componentes de software objeto do contrato são de propriedade exclusiva do fabricante, não se transferindo, em nenhuma hipótese, ao CONTRATANTE em decorrência de sua utilização.
- 19.2. O proprietário dos componentes de software reterá toda a sua titularidade, bem como da documentação e de todas as suas cópias, sendo que ao CONTRATANTE não será transferida nenhuma titularidade relativa aos componentes de software ou à documentação, ou qualquer direito de propriedade intelectual sobre estes.
- 19.3. Não será facultado ao CONTRATANTE traduzir, modificar ou diversamente adaptar os componentes de software ou a documentação sem que para isso tenha o consentimento prévio, por escrito, do proprietário dos componentes de software.
- 19.4. Todos os direitos referentes a qualquer tradução, modificação ou adaptação serão exclusivamente do proprietário dos componentes de software.
- 19.5. Será vedado ao CONTRATANTE copiar os componentes de software, exceto para a finalidade de cópia de segurança e arquivo, devendo, nos casos mencionados, incluir em todas as cópias os avisos e legendas de direitos autorais e de outros direitos de propriedade que constarem do componente de software enviado ao CONTRATANTE.
- 19.6. A nenhum título, as cópias e materiais supramencionados poderão ser transferidos, locados, emprestados, comercializados ou cedidos, sob qualquer forma ou natureza, a terceiros.
- 19.7. São condições complementares relativas à cessão e transferência:
- 19.7.1. é dada ao CONTRATANTE licença não exclusiva para utilização dos componentes de software que integram o objeto deste contrato, vedado ao CONTRATANTE, a qualquer título, emprestá-la, sublocá-la, dá-la em comodato, transferi-la ou, por qualquer meio, cedê-la a terceiros;
 - 19.7.2. os direitos e obrigações deste contrato somente poderão ser cedidos ou transferidos pelo CONTRATANTE a empresa subsidiária ou afiliada sua, mediante anuência prévia e por escrito do CONTRATADO.